

## PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº: 221/2026-COMPRAS.GOV-SEDURBI

### 1. OBJETO

solicitação de autorização para a aquisição de 100 (cem) faixas adesivas para interdição.

Contratação de empresa especializada em confecção de faixas adesivas de interdição para serem utilizadas em locais que necessita de interdição.

### 2. JUSTIFICATIVA

Em virtude da necessidade da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil – SPDEC realizar vistorias e interditar locais que oferecem riscos de desabamento, movimentação de massa e outros, pondo em risco a população. Com isso, faz se necessário a contratação de uma empresa especializada em confecção de faixas adesivas de interdição que tem como finalidade consolidar as ações preventivas da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil – SPDEC.

### 3. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	Material: PVC ou material similar, resistente a rasgos e intempéries. Cores: Predominantemente vermelho e amarelo, com faixas alternadas para maior visibilidade. Dimensões: Largura e comprimento 0,30 cm x 1,00m para garantir a delimitação adequada da área. Adesivo: Alta aderência para fixação em diferentes superfícies. Refletividade: Faixas podem conter elementos refletivos para garantir visibilidade em condições de baixa luminosidade. Resistência: Resistência a rasgos, umidade, variações de temperatura e exposição ao sol. Impressão: Caso necessário, a faixa pode conter informações adicionais, como o logotipo da Defesa Civil ou mensagens específicas de alerta	100	Peça

### 4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais resultantes da prestação dos serviços contratados deverão ser entregues no(a) Almoxarifado da Sedurbi localizado no(a) Rua Via Cristina 1051, B. Treze de Julho, telefone de contato nº, 31985300, no horário de 8:00 às 12:30.

## **5. PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 A entrega dos materiais será de forma parcelada, conforme solicitação dos setores desta Secretaria e ordens de fornecimento emitidas.

5.2 O fornecimento deverá ocorrer até 27/03/2026, sob pena de processo administrativo.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.2 Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

6.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6 O preço é irrevogável. (Caso seja reajustável especificar o índice)

6.7 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

6.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## **7. CRITÉRIOS DE JUGAMENTO**

A empresa que apresentar a proposta com menor preço será considerada vencedora. Todos os itens, mesmo agrupados em lotes devem estar dentro do preço de referência, sob pena de ser considerada super faturada a proposta. Em casos de serviços deve ser apresentada planilha de custos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

– Compete à Contratante:

8.1 Os serviços desta contratação deverão ser executados conforme este Projeto Básico.

8.2 Envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

- 8.3 Executar o objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- 8.4 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Estado de Sergipe ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.6 Substituir, obrigatoriamente, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer produto que esteja estragado ou em desacordo com as especificações contidas neste projeto;
- 8.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, e quaisquer outras que forem devidas resultantes da execução do objeto ou que venha a ser criada e exigida pelo Governo Federal;
- 8.8 Finalizar o fornecimento, não excedendo ao prazo contratado, independentemente de haver a Administração exaurido ou não o quantitativo deste projeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- 8.9 Apresentar os produtos considerando e respeitando a legislação aplicável, Estadual ou Federal, as normas técnicas brasileiras e quaisquer outras que os regulamentem.
- 8.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela proponente relativamente à execução dos serviços contratados;
- 8.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela proponente quanto à execução dos serviços e aquisições contratadas;
- 8.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 8.13 Substituir imediatamente, às suas expensas, os materiais em que se constatarem defeitos de confecção ou acabamento;
- 8.14 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte do material até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 8.15 Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução, com esmero e perfeição, dos serviços contratados;
- 8.16 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, incluindo o transporte de pessoal para a execução dos serviços contratados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à Contratada:

- 9.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- 9.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva realização dos serviços;

**COORDENADORIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE MATERIAIS DE DEFESA CIVIL -  
SEDURBI**

Página: 4 de 4.

- 9.4 Efetuar o pagamento à contratada nos termos deste Edital;
- 9.5 Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**10. RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>PROJETO OU ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
26.1061 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.	15.122.0044	Atividade: 0538	SPDEC: 3.3.90.30 – Material de Consumo.	1500 – TESOURO.

11. OBJETIVO GERAL: (OPCIONAL, PODE JÁ ESTÁ CONTIDO NA JUSTIFICATIVA)

12 OBJETIVOS ESPECÍFICOS: (OPCIONAL, PODE JÁ ESTÁ CONTIDO NA JUSTIFICATIVA)

13. METODOLOGIA E METAS:

Aracaju, 27 de fevereiro de 2026.

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SF08-UIGM-U52C-MKNB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- GERCILON FERREIRA SANTOS - Cap. QOEBM \*\*\*63106\*\*\* COORDENADORIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE MATERIAIS DE DEFESA CIVIL - SEDURBI Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura 27/02/2026 10:43:59 (Docflow)